



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SÃO MIGUEL COMPRE AQUI

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.014908/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAO MIGUEL DO IGUACU

Endereço: DUQUE DE CAXIAS Número: 1355 Bairro: CENTRO Município: SAO MIGUEL DO IGUACU UF: PR
CEP:85877-000

CNPJ/MF nº: 77.105.567/0001-57

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Miguel do Iguacu/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/09/2021 a 30/08/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/09/2021 a 30/08/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção SÃO MIGUEL COMPRE AQUI é voltada a todo cliente, pessoa física, portador de Cadastro de Pessoa Física - CPF válido junto à Receita Federal do Brasil, residente e domiciliado em território nacional, e que preencher todos os critérios de participação descritos no presente Regulamento.

Durante o período de participação da promoção e em horário de funcionamento do comércio local, nas compras realizadas em uma das lojas participantes, o cliente receberá uma raspinha para concorrer a brindes instantâneos. Ao raspar no local indicado, se o cliente encontrar a frase:

1. "Parabéns! Você ganhou 25 reais!" ou "Parabéns! Você ganhou 50 reais!", o cliente poderá utilizar o valor descrito em sua raspinha premiada como Vale-Compra, a ser gasto em produtos disponíveis a venda na loja onde recebeu a raspinha premiada; ou

2. "Ainda não foi desta vez. Preencha o verso e concorra a diversos prêmios. Parabéns por valorizar o comércio local": significa que o cliente não foi contemplado desta vez, e poderá preencher o cupom e depositar na urna identificada da promoção para concorrer ao sorteio de vales-compras na modalidade assemelhada a concurso da promoção SÃO MIGUEL COMPRE AQUI.

Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto no 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/09/2021 00:00 a 30/08/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 320.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 166

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
472	VALE COMPRA - a ser gasto na empresa onde o cliente for contemplado.	50,00	23.600,00

PRÊMIOS

1.456	VALE COMPRA - a ser gasto na empresa onde o cliente for contemplado.	25,00	36.400,00
-------	--	-------	-----------

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.928	60.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não poderão participar da presente promoção: diretores da promotora; sócio-proprietário de loja participante, bem como cônjuge e parentes de primeiro grau, em sua loja; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção, bem como todos aqueles que não atenderem aos critérios de participação do presente regulamento.

A verificação com relação aos excluídos será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, o contemplado esteja impedido de participar, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos brindes objetos desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

Somente serão válidas, para fim de participação na presente promoção, as compras realizadas em uma das lojas participantes identificadas da promoção, dentro do período da promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues aos ganhadores sem qualquer ônus, na loja onde foi efetivada a compra.

O Vale Compra ganho na presente promoção não poderá ser utilizado na compra de medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo 10 do Decreto n. 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei n. 11.265/06, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Devido à sua natureza, os prêmios VALES COMPRAS desta promoção não serão exibidos, contudo a promotora realizará sua comprovação, nos termos da Lei.

A responsabilidade da promotora junto ao participante contemplado se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de um ano a contar da data de término desta campanha, seu nome, imagem e som de voz, para fins exclusivos de divulgação do resultado da mesma.

O direito ao prêmio ganho na presente promoção comercial não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta dias) caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pela promotora, cuja decisão será submetida à apreciação da SECAP/ME. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes na ACISMI.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente - Lei n. 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n. 70.951/1972 e Portaria MF n. 41/2008.

Promoção comercial registrada por EXATA TECNOLOGIA E MARKETING / www.exata.com.br

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta , em 30/08/2021 às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MFX.HGC.RCA